

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

PROCESSO SELETIVO INCA | 2026

Cursos Aperfeiçoamento nos
Moldes Fellow Área de Ensino
de Enfermagem



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REALIZAÇÃO:



O Instituto Nacional de Câncer (INCA), órgão auxiliar do Ministério da Saúde no desenvolvimento e coordenação das ações integradas para a prevenção e controle do câncer no Brasil, por meio da Coordenação de Ensino (**COENS**), objetivando a formação especializada de profissionais, torna público e estabelece as normas para o Processo Seletivo por Análise Curricular de Títulos e Carta de Intenção, para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino de Enfermagem** com início em **1º de abril para o ano letivo de 2026**, que se regerá de acordo com as instruções constantes neste Edital e a legislação vigente.

Leia atentamente este documento antes de realizar sua inscrição.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino de Enfermagem**, são caracterizados por treinamento em serviço com:

- a) **Objetivo:** Compreender o processo de assistência de enfermagem na área oncológica escolhida e desenvolver as competências gerenciais e educacionais da área.
- b) **Público-alvo:** Enfermeiros.
- c) **Requisito Geral e Específico:** Conclusão da graduação em Enfermagem, em Instituição credenciada pelo Ministério de Educação (MEC) e requisito específico conforme item 3.
- d) **Carga horária total:** 2080 horas/aulas cumpridas em regime de tempo parcial ou integral, na modalidade presencial, com 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o curso pretendido no período de **1(um) ano**;
- e) **Bolsa-auxílio:** **R\$ 2.737,39** (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

1.2. O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino de Enfermagem** será regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da Divisão de Ensino *Lato Sensu* e Técnico (Delst) da Coordenação de Ensino (COENS) do INCA.

1.2.1. A Divisão de Ensino *Lato Sensu* e Técnico (Delst) e a Coordenação de Ensino (COENS) do **Instituto Nacional de Câncer - INCA**, estão situadas na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240, portal www.gov.br/inca.

1.3. A **COENS/INCA** e a Área de Ensino Médico do Instituto Nacional de Câncer - INCA, estão situadas na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240, portal: www.gov.br/inca.

1.4. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1. O Processo Seletivo dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino de Enfermagem** de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	CURSOS	CRITÉRIO
1ª ETAPA	AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM: 301 - CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA.	CLASSIFICATÓRIO
2ª ETAPA	ANÁLISE DE CARTA DE INTENÇÃO	302 - ONCOLOGIA CIRÚRGICA. 303 - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA. 304 - TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS.	

2.2. Completam esses Edital fazendo parte integrante os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Cronograma Preliminar do Processo Seletivo;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Termo de Desistência;

ANEXO IV - Formulário de Análise de Títulos (Barema)

ANEXO V - Modelo de Carta de Intenção

ANEXO VI - Modelo de Currículo para Análise

2.3. A participação da pessoa candidata por meio da inscrição realizada implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das

normas e condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Toda comunicação, exceto aqueles referentes à inscrição e matrícula, com a Coordenação de Ensino (**COENS/INCA**), deverá ser registrada por escrito pelo e-mail: **cpse2026@inca.gov.br**.

2.5. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos neste Edital.

2.6. As **redes sociais** não são canais oficiais para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações.

2.7. Os **sites de Reclamação** não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos, sendo necessário que a pessoa candidata verifique as orientações estabelecidas nesse Edital para esses fins.

2.8. As respostas aos *e-mails* encaminhados pelas pessoas candidatas, ocorrerão em prazo máximo de até **48(quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados, portanto, os finais de semana, os recessos e os feriados.

2.9. Atualizações, publicações e divulgações de resultados serão sempre disponibilizadas no portal no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, sendo de responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento.

2.10. As informações oficiais ao Processo Seletivo, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*.

2.11. A pessoa candidata poderá ter acesso ao Edital deste Processo Seletivo em sua íntegra, publicações e convocações no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026.

2.12 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

2.12.1 A pessoa candidata manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus

dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.12.2 A pessoa candidata consente e concorda que a COENS/INCA realize o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para fins de gestão, organização, execução e comunicação referentes ao Processo Seletivo **dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Enfermagem**, incluindo:

I – Recebimento e processamento da inscrição;

II – Conferência e avaliação dos documentos e informações apresentadas;

III – comunicação institucional com as pessoas candidatas durante as etapas do processo;

IV – Divulgação dos resultados finais no portal institucional;
e

V – Registro das pessoas aprovadas para fins de matrícula e início das atividades acadêmicas.

2.12.3 O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observando-se os princípios da finalidade, necessidade, adequação e transparência, vedado o uso para quaisquer outras finalidades distintas das descritas neste edital.

2.12.4 A **COENS/INCA** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais da pessoa candidata com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

2.12.5. No momento da inscrição, a pessoa candidata concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo **dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Enfermagem**, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.12.6 A pessoa candidata fica ciente de que dados pessoais necessário à execução e à publicidade dos atos do Processo Seletivo, tais como nome, número de inscrição e classificação, poderão ser divulgadas no portal institucional do INCA, em observância aos princípios regentes da Administração Pública Federal.

3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

3.1. Os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino de Enfermagem, ofertados neste edital são os seguintes:

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM:							
301 - Cuidados Paliativos em Oncologia.		302 - Oncologia Cirúrgica.		303 - Oncologia Pediátrica.		304 - Transplante de células-tronco hematopoéticas.	
PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO							
Residência em Enfermagem Oncológica ou Multiprofissional em Oncologia ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Oncológica (**) com comprovação de 01(um) ano de experiência profissional (**) ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO.		Residência em Enfermagem Oncológica ou Multiprofissional em Oncologia ou em Enfermagem Cirúrgica (*) ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Oncológica ou em Enfermagem Cirúrgica (**) com comprovação de 01(um) ano de experiência profissional (**) ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO.		Residência em Enfermagem Oncológica ou Multiprofissional em Oncologia ou em Enfermagem Pediátrica (*) ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Oncológica (**) ou Enfermagem Pediátrica (**)com comprovação de 01(um) ano de experiência profissional (**) ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO.		Residência em Enfermagem Oncológica ou Multiprofissional em Oncologia ou em Enfermagem Hematologia/Hemoterapia. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Hematologia /Hemoterapia (**) ou Enfermagem em Oncologia (**) com comprovação de 01(um) ano de experiência profissional em Oncohematologia (**).	
NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA - AC E AÇÃO AFIRMATIVA - AA)							
AC	AA	AC	AA	AC	AA	AC	AA
03	01	05	02	01	01	02	01
TOTAL DE VAGAS							
301 - Cuidados Paliativos em Oncologia.		302 - Oncologia Cirúrgica.		303 - Oncologia Pediátrica.		304 - Transplante de células-tronco hematopoéticas.	
04		07		02		03	

(*) Desde que haja comprovação da Instituição, através de Histórico Escolar da oferta de disciplina(s) na área de oncologia, e, caso esta informação não conste no Histórico, Declaração da Instituição, informando sobre a abordagem de conteúdos na área de oncologia em disciplina(s) ofertada(s). (**)

3.2 O quantitativo de vagas, os pré-requisitos e a duração dos cursos poderão ser alterados, após a publicação do Edital, até a data da convocação dos interessados para o curso correspondente, a critério da **COENS/INCA**.

3.3 A comprovação dos pré-requisitos deverá ser feita pela pessoa candidata no ato da matrícula, com apresentação de documento oficial assinado por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência e/ou curso de especialização ou pela secretaria acadêmica da instituição) **OU** em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), declarando, de forma específica e objetiva, a carga horária de atividades práticas que a pessoa candidata realizou durante a residência e/ou curso de especialização, exceto para Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia emitido pela SBEO.

3.4 Os requisitos ficam assim especificados:

3.4.1 Para Programas de Residência em Oncologia aqueles que possuem no certificado ou declaração, registro da área de concentração em oncologia;

3.4.2 Para Cursos de Especialização *Lato Sensu* com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas de duração e certificados por instituições reconhecidas pelo MEC, além das exigências especificadas no quadro do subitem 3.1.

3.5 DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.5.1 As vagas de ações afirmativas são aquelas, conforme os termos deste edital, destinadas a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência (PCD).

3.5.2 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa.

3.5.3 A opção em concorrer a essas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada pela pessoa candidata no ato da Inscrição no Formulário Eletrônico, e apenas durante o período de inscrição, conforme cronograma estabelecido no **ANEXO I - CRONOGRAMA PRELIMINAR**.

3.5.4 No momento da sinalização para concorrer às vagas de ações afirmativas, as pessoas candidatas deverão anexar a documentação especificada.

3.5.5 Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018 e ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto

Federal nº 3.298/1999 e neste Edital, as pessoas candidatas com deficiência, devidamente inscritas nessa modalidade, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para as demais pessoas candidatas e à todas as demais normas de regência deste edital.

3.5.6 Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, inscritas para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas de ampla concorrência e, caso não alcancem nota suficiente para esta modalidade, concorrerão às vagas reservadas às ações afirmativas.

3.5.7 Dada a limitação do número de vagas ofertadas e com fundamento nos princípios da razoabilidade, isonomia e inclusão, as vagas reservadas às ações afirmativas serão disputadas, em concorrência conjunta, pelas pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e pelas pessoas com deficiência (PcD).

3.5.7.1 Na hipótese de haver pessoas candidatas de mais de uma dessas modalidades concorrendo à mesma vaga reservada, será observada a seguinte ordem de prioridade para o preenchimento:

I – pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018 e da Lei nº 13.146/2015;

II – pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023;

III – pessoas autodeclaradas indígenas;

IV – pessoas autodeclaradas quilombolas.

3.5.7.2 A adoção da concorrência conjunta e da ordem de prioridade ora definida justifica-se pelo número reduzido de vagas, sendo impossível a implementação proporcional autônoma das reservas de vagas previstas nas legislações específicas.

3.5.8 Em atendimento à legislação vigente as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas aprovados

dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a ações afirmativas.

3.5.9 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade da pessoa candidata às vagas de ações afirmativas, que poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas consequências decorrentes dos atos, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.5.10 O INCA divulgará o resultado com a lista das pessoas candidatas inscritas como deficientes, negros, indígenas e quilombolas no portal no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, conforme data estabelecida no **ANEXO I - CRONOGRAMA PRELIMINAR.**

3.5.11 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.5.11.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e estabelecidas na Lei Federal nº 14.768/2023; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e alterações.

3.5.11.2 É de responsabilidade da pessoa candidata verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial/COENS/INCA.

3.5.11.3 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, as pessoas candidatas que se autodeclararem como pessoas com Deficiência (PcD) deverão, no momento da inscrição, anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia legível de laudo médico emitido em até 6 meses antes da publicação deste Edital, contendo: a espécie, o grau e o nível da deficiência, a categoria em que se enquadra, com referência expressa ao código da

Classificação Internacional de Doenças – CID, o nome da pessoa candidata, assinatura e carimbo da pessoa médica responsável, com indicação do número do CRM.

b) No caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

c) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual.

3.5.11.4 A pessoa candidata inscrita como PcD e aprovada na seleção será convocada pela **(COENS/INCA)**, antes da homologação do resultado final, para a Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada pela Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar da COENS/INCA, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada é compatível com as atribuições essenciais às atividades **do Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem** para o qual se inscreveu.

3.5.11.5 Caso seja constatada incompatibilidade da deficiência com as atividades obrigatórias do curso, a vaga será oferecida à próxima pessoa candidata na lista de aprovados.

3.5.11. 6 A Avaliação Biopsicossocial não interfere na classificação geral do processo seletivo, sendo aplicada exclusivamente para fins de validação da compatibilidade da deficiência com as atividades do curso, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018.

3.5.11.7 A pessoa candidata terá assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar recursos ou esclarecimentos sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos previstos neste edital.

3.5.11.8 A Avaliação Biopsicossocial será realizada na sede do **(COENS/INCA)**, situada à Rua Marques de Pombal, nº 125, Centro, Rio de Janeiro (RJ) em data estabelecida no **ANEXO I - Cronograma Preliminar, do presente edital.**

3.5.11.9 A pessoa candidata autodeclarada PcD convocado para a Avaliação Biopsicossocial deverá apresentar, por ocasião deste procedimento, os documentos originais anexados no momento da sua inscrição.

3.5.11.10 A pessoa candidata autodeclarada PcD em não sendo validada na Avaliação Biopsicossocial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes

às áreas de atuação obrigatórias nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Enfermagem**, para o qual se inscreveu, poderá interpor recurso contra o julgamento de indeferimento após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Avaliação Biopsicossocial, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo, não havendo mais possibilidade de recurso, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.5.11.11 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa à avaliação.

3.5.11.12 O não comparecimento da pessoa candidata na Avaliação Biopsicossocial, acarretará a sua eliminação do processo seletivo.

3.5.11.13 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pela pessoa candidata será também avaliada durante o período do curso. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do curso.

3.5.12 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS (PRETA OU PARDA)

3.5.12.1 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, e apenas durante o período de inscrição, se declarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5.12.2 Não havendo pessoas candidatas negras aprovadas para as vagas reservadas à ação afirmativa, estas serão preenchidas pelas pessoas candidatas da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

3.5.12.3 O INCA constituirá uma banca examinadora para realizar o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação.

3.5.12.4 A pessoa candidata autodeclarada negra, inscrita para concorrer às vagas de ação afirmativa, aprovada na 1ª

etapa, será convocada pelo INCA, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a participar do procedimento de heteroidentificação da auto declaração, com a finalidade de verificar o enquadramento no conceito de população negra previsto no § único do art. 1º da Lei 12.288/2010, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando-se o fenótipo da pessoa candidata.

3.5.12.5 A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando os aspectos fenotípicos deste, garantindo a ele o contraditório e a ampla defesa.

3.5.12.6 A pessoa candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação que obtiver parecer não favorável à sua autodeclaração e que tenha sido aprovada em todas as fases do processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação das vagas da ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa. Caso contrário, será eliminada do processo seletivo, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.5.12.7 Não serão considerados, para os fins deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal anteriores.

3.5.12.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas sendo descartado posteriormente. A pessoa candidata que recusar a realização do registro de imagem e da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, não concorrerá mais para as vagas destinadas a ações afirmativas.

3.5.13 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

3.5.13.1 Para concorrer às vagas de ação afirmativas, a pessoa candidata que se autodeclarar indígena **deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da inscrição e quando convocado para o procedimento de**

heteroidentificação, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:

- Registro Civil com identificação étnica;
- Registro Nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
- Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento da pessoa candidata.

3.5.13.2 A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência da pessoa candidata na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia da pessoa candidata ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem da pessoa candidata, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

3.5.12.3 As pessoas candidatas autodeclaradas indígena que não tiverem sua documentação atestada no procedimento de heteroidentificação, poderão interpor recurso contra o ateste negativo após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Comissão, não haverá mais possibilidade de recurso e a pessoa candidata continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.5.14 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

3.5.14.1 Para concorrer às vagas de ações afirmativas, a pessoa candidata que se autodeclarar, em caso de aprovação nas etapas do processo seletivo, deverá apresentar, obrigatoriamente, **no momento da inscrição** e quando convocado para o procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4.887/2003 ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela

Fundação Cultural Palmares, bem como pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:

- a) Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;
- b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento da pessoa candidata.

3.5.14.2. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência da pessoa candidata na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia da pessoa candidata ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem da pessoa candidata, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

3.5.14.3 As pessoas candidatas autodeclarados quilombolas que não tiverem sua documentação atestada no procedimento de heteroidentificação, poderão interpor recurso contra o ateste negativo após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Comissão, não haverá mais possibilidade de recurso e a pessoa candidata continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

4 DA INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

4.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.2 Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, a pessoa candidata precisará atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.2 Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.2.3 Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital no item 3.1. **plenamente concluídos**, uma vez que não serão aceitos certificados ou declarações de conclusão ou previsão de conclusão de pós-graduação, com data posterior à data da matrícula.

4.2.4 Estar com situação regularizada junto ao Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro, em caso de aprovado para realização da

matrícula, inclusive pessoas candidatas oriundos de outros estados da federação, que deverão possuir habilitação para atuar no estado do Rio de Janeiro.

4.2.5 Estar com diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016) no caso de pessoas candidatas formadas no exterior para realização da matrícula, além de apresentar cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro.

4.2.5.1 A realização da matrícula para pessoa candidata estrangeiro graduado no exterior aprovado e apto à tal, somente poderá ocorrer para enfermeiros oriundos de países e de instituições participantes do Acordo de Cooperação Internacional do INCA conforme o Parecer de Câmara Técnica 38/2022/CTEP/DGEP/COFEN, autorizado pelo Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, uma vez que se trata de prática de ensino e não exercício profissional.

4.3 As pessoas candidatas que concorrem às vagas dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino de Enfermagem** devem:

- a)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b)** Quando do sexo masculino e maiores de 18(dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório;
- c)** Ter disponibilidade de cumprir as 40(quarenta) horas semanais de acordo com a determinação do curso escolhido, durante todo o período de sua realização.
- d)** Não ser egresso de cursos da **COENS/INCA** que tiveram sancionado o desligamento pelo motivo de infração cometida, de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da **COENS/INCA** e do Regimento de **Cursos nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino da Enfermagem da COENS/INCA**.
- e)** Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados e o parecer será dado pela Área de Ensino de Enfermagem da **COENS/INCA**.

f) Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

g) Estar filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, uma vez que não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o enfermeiro.

4.4 É expressamente proibida a matrícula de pessoa candidata em curso que ele já tenha concluído na **COENS/INCA**.

4.6 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.6.1 As inscrições pagas e as isenções do **Processo Seletivo dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem** deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, sendo as isenções no período de **20/10/2025 a 21/10/2025** e as inscrições no período de **20/10/2025 a 10/11/2025** no horário de Brasília/DF.

4.6.2 O sistema prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por computadores com os principais navegadores: *Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari e Opera*, sendo assim a **COENS/INCA** não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através desses navegadores.

4.6.3 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **COENS/INCA**.

4.6.4 Não serão aceitas inscrições e/ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.

4.6.5 As pessoas candidatas amparadas pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 que desejarem inscrever-se com nome social deverão preencher o nome social no Formulário Eletrônico de Inscrição de Inscrição. Para fins de conferência documental, poderá ser apresentado documento oficial que comprove a identidade da pessoa candidata, preferencialmente o RG com o nome social.

4.6.6 Nos documentos públicos deste Processo Seletivo, como a Homologação Preliminar das Inscrições, a Convocação e Resultado da Análise de Títulos e de Carta de Intenção, bem como nas Listas de classificações e de

reclassificações, será utilizado o nome social da pessoa candidata.

4.6.7 As informações constantes do formulário eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a COENS/INCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pela pessoa candidata.

4.6.8 A apresentação de informações falsas ou inexatas no formulário eletrônico de Inscrição, bem como a entrega de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, a pessoa candidata terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de qualquer decisão final.

4.6.9 O ato de inscrição implica concordância da pessoa candidata com o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do item 2.12 deste edital.

4.6.10 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do **Processo Seletivo**. Não serão aceitos pedidos de alteração do Curso indicado no formulário eletrônico de inscrição nem da modalidade de isenção/pagamento.

4.6.11 A alteração de informações relativas à participação em ações afirmativas, como autodeclaração de etnia ou condição de PcD, poderá ser realizada exclusivamente durante os procedimentos de verificação previstos neste edital, garantindo à pessoa candidata direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

4.6.12 A inscrição paga pela pessoa candidata serão pessoais e intransferíveis.

4.6.13 Para se evitar ônus desnecessário, a pessoa candidata deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e o respectivo pagamento da taxa, após tomar conhecimento do Edital em sua plenitude.

4.6.14 Para fins de homologação da inscrição, caso a pessoa candidata realize inscrição em mais de um curso, será considerada válida apenas a última efetivada, sendo as anteriores automaticamente canceladas.

4.6.15 Para realização da **inscrição** a pessoa candidata deve:

a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme no item 3.1. deste Edital;

b) Acessar no Portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download*;

c) Preencher cuidadosamente todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente o curso e a vaga a que está se candidatando;

d) O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** pelo Curso escolhido, deverá ser realizado, única e exclusivamente, por meio do PIX: **pix.coens@cancer.org.br**, até a data especificada.

e) Anexar documentos comprobatórios das ações afirmativas, acessar no Portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026.

f) Efetuar apenas uma inscrição para o Curso que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$300,00 (trezentos reais)**. O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

4.6.16 O protocolo de confirmação da solicitação de inscrição apenas será emitido após a conclusão do pedido de inscrição. E a sua homologação ocorrerá em data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA PRELIMINAR**.

4.6. 17 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverá ser efetuado exclusivamente via Pix, por meio da chave **pix.coens@cancer.org.br**, até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2025, fuso-horário de Brasília, observados os horários de funcionamento e de compensação das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.6.18 O pagamento poderá ser realizado a partir de conta bancária de titularidade própria ou de terceiros, devendo a pessoa candidata informar obrigatoriamente seu nome completo e CPF no campo “mensagem” ou “observação” da transação Pix, a fim de garantir a correta identificação do pagamento. A pessoa candidata deverá anexar o comprovante de pagamento no campo correspondente do formulário eletrônico de inscrição. A inscrição somente será considerada homologada após a confirmação irrevogável do pagamento via Pix pelo sistema financeiro. Caso o pagamento não seja confirmado ou seja posteriormente

desfeito/estornado, a inscrição será automaticamente indeferida, independentemente de qualquer comunicação prévia.

4.6.19 Não serão aceitos pagamentos por qualquer outro meio que não o Pix especificado neste Edital, incluindo boleto, cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo. O simples agendamento bancário não será considerado pagamento, uma vez que poderá não ser processado em razão de insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a efetivação do pagamento.

4.6.20 A homologação da inscrição estará disponível no Portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026. A pessoa candidata é a única responsável pelos dados informados na inscrição, pelo acompanhamento das informações deste processo seletivo divulgadas no endereço citado acima.

4.6.21 Recomenda-se que a operação de pagamento via Pix seja realizada com antecedência, para evitar eventuais indisponibilidades dos sistemas bancários nos prazos finais de inscrição.

4.6.22 A pessoa candidata deve manter a guarda do comprovante do Pix referente à taxa de inscrição quitada, autenticada pela rede bancária, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6.23 Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando a pessoa candidata impedida de participar do Processo Seletivo.

4.6.24 A **COENS/INCA**, não se responsabiliza por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, internet e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas pessoas candidatas, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6.25 A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se

necessárias, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

14.6.26 A pessoa candidata que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6.27 As inscrições homologadas serão divulgadas no Portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, conforme **ANEXO I - CRONOGRAMA PRELIMINAR.**

4.6.28 Nos casos em que a pessoa candidata, na data de divulgação do resultado preliminar das inscrições, tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, caberá recurso através do e-mail: inscricaoops2026@inca.gov.br, **CONFORME ANEXO I - CRONOGRAMA PRELIMINAR.**

4.6.29 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que a pessoa candidata tenha sido aprovada nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

4.6.30 A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.7 PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO.

4.7.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição exclusivamente às pessoas candidatas que comprovem renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, mediante apresentação de documentação idônea, nos termos deste Edital.

4.7.2 A comprovação da situação de vulnerabilidade social poderá ser realizada por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) Cadastro Único (CadÚnico), com Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme legislação vigente;
- c) Bolsa Família, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
- d) Outros programas sociais oficiais, estaduais ou municipais, que permitam verificar a renda familiar

mensal per capita compatível com o limite estabelecido no item 4.7.2, mediante apresentação de documentos oficiais contendo os seguintes elementos obrigatórios:

- i. Timbrado da prefeitura ou secretaria responsável (ex.: Secretaria Municipal de Assistência Social);
- ii. Número de protocolo ou código identificador do benefício;
- iii. Assinatura de servidor responsável (digital ou manual);
- iv. Data de emissão recente (máximo de 90 dias);
- v. Identificação do beneficiário (nome completo e CPF);
- vi. Identificação do benefício social recebido.

4.7.3 Para fins de cálculo da renda familiar mensal per capita, deverão ser considerados todos os rendimentos da família, exceto benefícios assistenciais recebidos por meio do BPC, que não serão contabilizados como renda, mas deverão ser apresentados como comprovação de inclusão em programa social.

4.7.4 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, sob pena de indeferimento, indicar corretamente, no ato da inscrição, a modalidade de isenção pleiteada e apresentar a documentação completa e idônea exigida neste Edital.

4.7.5 A comprovação deverá ser apresentada exclusivamente por meio de documentos oficiais emitidos pelos órgãos competentes, que permitam verificar:

- a) Situação de vulnerabilidade social;
- b) Renda familiar mensal per capita, conforme definição do item 4.7.1;
- c) No caso de programas sociais estaduais ou municipais, todos os elementos obrigatórios descritos no item 4.7.2(d).

4.7.6 A COENS/INCA reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo consultar os órgãos emissores para validação.

4.7.7 Em qualquer tempo do deste Processo Seletivo, a ausência de documentação válida, o envio de documentos incompletos ou a constatação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de isenção, sem prejuízo do direito de recurso previsto neste Edital.

4.7.8 Para solicitar a isenção, a pessoa candidata deverá enviar todos os documentos exigidos, correspondentes à sua condição, dentro do prazo definido no ANEXO I – Cronograma Preliminar, considerando o horário oficial de

Brasília/DF.

4.7.9 O envio deverá ser realizado exclusivamente por upload no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, no formato PDF, em um único arquivo que deverá contabilizar o tamanho máximo de 10 MB, não sendo aceitos arquivos em outros formatos.

4.7.10 Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o prazo estabelecido, exceto no caso de recurso do resultado preliminar, conforme **ANEXO I - CRONOGRAMA PRELIMINAR**.

4.7.11 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado pela COENS/INCA, e a pessoa candidata poderá apresentar recurso nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, exclusivamente pelo e-mail inscricaops2026@inca.gov.br

4.7.12 Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final dos pedidos de isenção, não sendo admitida nova interposição de recurso nem a inclusão de novos documentos, ficando encerrada definitivamente a fase de solicitação de isenção.

4.7.13 Fica expressamente estabelecido que a isenção da taxa de inscrição será concedida apenas a pessoas candidatas cuja renda familiar mensal per capita seja comprovadamente de até 1 (um) salário-mínimo, não sendo admitida qualquer interpretação diversa.

4.8 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.8.1 Após a confirmação irrevogável do pagamento via Pix pelo sistema financeiro, quanto ao recebimento da taxa de inscrição das pessoas candidatas mais a conferência do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e dos documentos anexados (quando necessários), será publicada a lista das pessoas efetivamente inscritas no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, conforme Anexo I – Cronograma Preliminar.

4.8.2 Em **25/11/2025** a homologação da inscrição será publicada em lista no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026.

4.8.3 De **26 a 28/11/25** será enviada por e-mail a convocação para apresentação dos documentos de pré-requisito e de avaliação curricular e carta de intenção (quando for o caso).

4.8.4 É obrigação da pessoa candidata conferir todas as informações dispostas, em especial nome e curso a

que concorre.

4.8.5 Em caso alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, a pessoa candidata deverá fazer contato com a **COENS/INCA** pelo e-mail: inscricaops2026@inca.gov.br

4.8.6 A correção dos dados referentes ao nome e à identidade da pessoa candidata deve ser realizada, em última oportunidade, via canal específico no e-mail inscricaops2026@inca.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo para os **Cursos nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino de Enfermagem** consistirá em 02 etapas que incluem a Análise Curricular de Títulos (Formulário de Análise de Títulos - BAREMA - ANEXO IV e Modelo de Currículo para Análise de Titulações - Anexo VI) e a análise da Carta de Intenção (Anexo V), de caráter classificatório, sendo esta última para os classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas para cada programa. Segue abaixo o quadro representativo das etapas e suas respectivas pontuações:

CURSOS	ANÁLISE DO CURRÍCULO (BAREMA)	CARTA DE INTENÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
301 - Cuidados Paliativos em Oncologia.	95	5	100
302 - Oncologia Cirúrgica.	95	5	100
303 - Oncologia Pediátrica.	95	5	100
304 - Transplante de células-tronco hematopoéticas.	95	5	100

5.2 O currículo será avaliado levando em conta os itens presentes no **ANEXO IV - Formulário de Análise de Títulos - BAREMA**.

5.3 O currículo devidamente preenchido com cada título, conforme modelo **ANEXO VI**, assim como os devidos comprovantes (diplomas, certificados, declarações, carta de intenção etc.) de cada quesito, devem ser enviados através do e-mail **cpse2026@inca.gov.br** de acordo com o prazo estipulado no **ANEXO I - Cronograma Preliminar**. O não envio dos comprovantes de cada quesito, não permitirão a pontuação no BAREMA.

5.4 Cada título será considerado uma única vez.

5.5 O curso exigido como pré-requisito não será avaliado como título, mas é necessário que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo a pessoa candidata identificar esta cópia com a expressão "pré-requisito".

5.5.1 Para os casos em que é exigido a experiência profissional como pré-requisito (em função do tipo de titulação apresentada como pré-requisito específico), a pessoa candidata deverá apresentar a comprovação conforme orientações constantes no item 5.8 e escrever no verso "pré-requisito" do curso a que concorre.

5.6 Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

a) Curso de Mestrado e Doutorado realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;

b) Certificado de Residência Uniprofissional/Multiprofissional em áreas de formação na enfermagem não contempladas no pré-requisito;

c) Curso de Especialização em áreas de formação na enfermagem não contempladas no pré-requisito;

d) Certificado ou Diploma de participação em cursos ou afins, com carga horária mínima de 20h, na área de Oncologia;

e) Participação em eventos científicos nacionais e internacionais, com Certificado de participação dos últimos 05 (cinco) anos);

f) Certificado ou Diploma de participação em cursos ou afins, com carga horária mínima de 20h, em áreas distintas da oncologia.

g) Participação em grupos de pesquisa, comitês, conselhos, associações, movimentos ou sociedades científicas (através de Declaração em papel timbrado da Instituição realizadora). Os documentos oficiais podem ser emitidos por meio físico, em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e

carimbado pelo coordenador ou pela secretaria acadêmica da instituição).

h) Apresentações de trabalhos e/ou palestras em eventos científicos nacionais e internacionais, em pôster e/ou comunicação oral, com Certificado de apresentação emitido;

i) Publicações em periódicos indexados: artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais devidamente indexados em bases reconhecidas. (P. ex. Scielo, PubMed, LILACS, Scopus, Web of Science e/ou equivalentes).

i) Tempo de atuação em enfermagem (assistência, docência ou pesquisa)

5.7. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.

b) Certificados de Conclusão;

c) Declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela emissão dos diplomas e certificados;

d) Folha de rosto (Primeira Folha) do artigo publicado que demonstre o nome dos autores, Revista e Título do Artigo Publicado e/ou Declaração de publicação futura, para os artigos no prelo.

5.8 Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pela pessoa candidata e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);

c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pela pessoa candidata e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

- 5.9** Quando houver diferença no nome da pessoa candidata, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Formulário de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
- 5.10** Não será aceito para fins de comprovação da Análise Curricular documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea com erro de preenchimento e/ou digitação.
- 5.11** A avaliação de títulos (análise curricular) e a análise da carta de intenção será realizada pela Comissão de Seleção da Área de Ensino de Enfermagem da COENS/INCA.
- 5.12** A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todas as pessoas candidatas aprovadas.
- 5.12.1** Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:
- a)** Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 5.12.2** O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final das etapas de avaliação e classificação deste edital
- a)** 1º - Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 5.12.3** Serão analisadas as cartas de intenção das pessoas candidatas classificadas em até 3 (três) vezes o número de vagas dos cursos contemplados neste edital, para cada ÁREA DE CURSO, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular de Títulos, em cada área oferecida. Para tal, é obrigatório que as pessoas candidatas inscritas no processo seletivo enviem a carta de intenção.
- 5.12.4** Os critérios de avaliação de títulos e o modelo da carta de intenção e suas respectivas pontuações constam no Anexo IV e V deste Edital, assim como o Modelo de Currículo a ser enviado - Anexo VI.
- 5.12.5** A classificação preliminar será divulgada após a Análise Curricular e Avaliação de Títulos. A pessoa candidata deverá acessar a página da **COENS/INCA** para tomar conhecimento se constará na lista de classificados que terão a carta de intenção analisada.
- 5.12.6** A pessoa candidata que não enviar a carta de intenção não receberá a pontuação correspondente e será considerada automaticamente eliminada do processo.

5.12.7 A nota da pessoa candidata obtida a partir da análise da carta de intenção será somada à nota obtida na análise curricular e a soma de ambas comporá a nota total da pessoa candidata no processo seletivo.

5.12.8 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo a pessoa candidata que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo.

5.13 DOS RECURSOS

5.13.1 Caberão recursos fundamentados, dirigidos à **COENS/INCA**, desde que interpostos dentro do prazo de **02(dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo:

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Resultado da correção do BAREMA;
- d) Somatório dos pontos da Prova de Títulos e da Carta de Intenção
- e) Resultado do direito à vaga de Ação Afirmativa;
- f) Outras situações dispostas em lei.

5.13.2 Os recursos constantes do item anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que a pessoa candidata se julgar prejudicado, da seguinte forma:

- Itens **a)** e **b)** pelo e-mail: **inscricaops2026@inca.gov.br** disponível das 09h do primeiro dia recursal às 00h do segundo dia recursal;

- Itens **c), d), e)** e **f)** pelo e-mail: **cpse2026@inca.gov.br** disponível das 09h do primeiro dia recursal às 00h do segundo dia recursal;

5.13.3 Os recursos deverão ser preenchidos e encaminhados para endereço eletrônico **cpse2026@inca.gov.br**, devidamente fundamentado.

5.13.4 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.

5.13.5 Da segunda etapa (Carta de Intenção) não cabe recurso.

5.13.6 Alterado o resultado do julgamento da Banca examinadora

após recurso, a pontuação/condição da pessoa candidata será corrigida.

5.13.7 Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.

5.13.8 Não serão permitidas às pessoas candidatas a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

5.13.7 Serão indeferidos liminarmente os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas argumentação e justificativa seja construída por plataforma de inteligência artificial;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Que apresentem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

5.13.8 A pessoa candidata que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

5.13.9 As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual da pessoa candidata, no endereço <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, até o encerramento deste Processo Seletivo.

5.13.10 Após o período de recurso contra as publicações preliminares, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.13.11 A **COENS/INCA** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.13.12 Nos períodos de interposição de recursos, não haverá possibilidade de exclusão ou complementação de recurso.

5.13.13 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca

Examinadora.

5.13.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

5.13.15 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

5.14 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECLASSIFICAÇÃO

5.14.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **30/01/2026**, no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, e se dará por meio da soma da pontuação da análise curricular de títulos e da análise da carta de intenção, para as pessoas candidatas classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas.

5.14.2 Serão divulgados apenas o número de inscrição da pessoa candidata, o nome e a PONTUAÇÃO final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (TÍTULOS + CARTA DE INTENÇÃO).

5.14.3 As publicações referentes às pessoas candidatas transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato da inscrição.

5.14.4 O Resultado Final será divulgado em duas listagens, sendo, uma referente às vagas de ampla concorrência, e outra às vagas de ação afirmativa, respeitando-se em ambas a classificação do Processo Seletivo.

5.14.5 O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação das pessoas candidatas considerando os seguintes aspectos:

- a) Se a pessoa candidata que se autodeclara negro, indígena, quilombola ou com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, será convocado para a ampla concorrência e não se classifica para as vagas destinadas às ações afirmativas;
- b) Em caso de desistência de pessoa candidata aprovado em vaga reservada para a ação afirmativa, a vaga será preenchida pela pessoa candidata posteriormente classificado nessa mesma condição;
- c) Se as vagas reservadas para as pessoas candidatas da ação afirmativa não forem preenchidas por ausência de pessoas

candidatas, serão revertidas para a ampla concorrência;

- d) Em caso de desistência de pessoa candidata aprovado na ampla concorrência, a vaga será preenchida pela pessoa candidata posteriormente classificado nessa mesma condição;
- e) A reclassificação será pela mesma categoria profissional do desistente, tanto para as vagas da ampla concorrência, como para as de ação afirmativa.

5.14.6 Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

5.14.7 Em caso de empate das pessoas candidatas aprovadas no Resultado Final, o critério considerado para o desempate das pessoas candidatas aprovadas será:

- a) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.14.7.1 O critério de desempate também será aplicado sobre o resultado final da **análise de currículo e análise da carta de intenção**.

5.14.8 A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

APTA À MATRÍCULA – pessoa candidata aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;

APROVADA – pessoa candidata aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;

ELIMINADA – pessoa candidata que faltou a alguma etapa do processo seletivo ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital.

5.14.9 Serão convocadas para matrícula, por meio de divulgação de lista no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, as pessoas candidatas classificadas como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

5.14.10 As pessoas candidatas **classificadas para as vagas de ação afirmativa constarão como APTOS** à confirmação do direito às vagas de ação afirmativa no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

5.14.11 As pessoas candidatas APTO à **confirmação do**

direito às vagas da ação afirmativa que tiverem confirmação do direito pelo processo de Heteroidentificação racial complementar à autodeclaração, bem como PcDs considerados aptos pela avaliação biopsicossocial serão convocados para matrícula.

5.14.12 As pessoas candidatas classificadas como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada curso, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência das pessoas candidatas que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorrem.

6 DA MATRÍCULA

6.1 CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1.1 As pessoas candidatas consideradas **APTAS À MATRÍCULA** serão convocadas conforme a ordem de classificação final homologada, por meio de publicação no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, observados os prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo.

6.1.2 A pessoa candidata APTA À MATRÍCULA que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua DESISTÊNCIA através de comunicação pelo e-mail processoseletivo2026@inca.gov.br, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática

6.1.3 As pessoas candidatas classificadas nas vagas de ação afirmativa somente terão sua matrícula efetivada após a comprovação do direito às referidas vagas, conforme os critérios definidos neste Edital e seus anexos.

6.2 CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PRESENCIAL

CURSOS	DATA DE MATRÍCULA
Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i> da Área de Ensino de Enfermagem	17/03/2026

6.2.1 A pessoa candidata aprovada no Processo Seletivo para os programas de **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino de Enfermagem** deverá apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de

seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado, em vista da obrigatoriedade de contratação deste seguro para a realização de atividades do curso.

6.3 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

6.3.1 A pessoa candidata **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer à recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munida de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 6.3.3; portando o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “p” do subitem 6.3.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.3.2 A pessoa candidata que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.3.3 A pessoa candidata **APTO À MATRÍCULA** deverá, no ato da matrícula, entregar 01(uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo deste documento);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);

c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

Observação: *Caso a pessoa candidata ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;*

d) Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;

e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (pessoa candidata masculino maior de dezoito anos);

f) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem ou visto provisório de autorização emitido pelo COREN/RJ para atuar no

Estado;

g) Pessoas candidatas que possuem COREN de outro Estado deverão solicitar ao Conselho de Enfermagem do respectivo Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão se dirigir, primeiramente, ao COREN/RJ, a fim de solicitar e obter o Visto de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado de no máximo 90(noventa) dias. Ao final deste prazo, deverão apresentar o original e entregar a cópia do COREN/RJ ao SEGAC do INCA.

➤ *Endereço do COREN/RJ: Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º, 6º e 9º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000. Telefone: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353.*

h) Pessoas candidatas ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia:** Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia ou do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica com a comprovação de no mínimo **1(um) ano** de experiência prática de atuação profissional, a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2026**; ou, ainda, Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). Os documentos oficiais podem ser emitidos por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda, em formato digital (certificação eletrônica ou *QR Code*), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa.

i) Pessoas candidatas ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica:** Certificado, certidão de conclusão: de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, em Enfermagem Cirúrgica*¹; ou, de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Cirúrgica* com a comprovação de no mínimo **1(um) ano** de experiência prática de atuação profissional; a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2026**; ou, ainda Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). Os documentos oficiais podem ser emitidos, por meio

físico, em papel timbrado da instituição de origem, datado assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa;

➤ **¹ Desde que haja comprovação da Instituição, por meio de Histórico Escolar, da oferta de disciplina(s) na área de oncologia, e, caso esta informação não conste no Histórico, de Declaração da Instituição emitida nos moldes informados acima, informando sobre a abordagem de conteúdos na área de oncologia em disciplina(s) ofertada(s).*

j) Pessoas candidatas ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, em Enfermagem Pediátrica; ou, de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Pediátrica com a comprovação de no mínimo **01(um)** ano de experiência prática de atuação profissional; a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2026**; ou, ainda Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). Os documentos oficiais podem ser emitidos por meio físico, em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa;

k) Pessoas candidatas ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Transplante de Células-tronco Hematopoéticas: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência em Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Enfermagem Hematologia/Hemoterapia. Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem em Hematologia/Hemoterapia ou Enfermagem em Oncologia e com a comprovação de no mínimo **01(um) ano** de experiência profissional em Oncohematologia **com data de término até dia 31/03/2026**. Os documentos oficiais podem ser emitidos por meio físico, em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência

ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa;-

> **Observação:** Para que a matrícula da pessoa candidata que entregar Declaração de Previsão de Conclusão, com data da conclusão até dia **31/03/2026**, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até o **dia 30/04/2026**, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, correspondente ao pré-requisito exigido pelo respectivo Curso. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, a pessoa candidata que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, será desligado automaticamente do Curso, sendo a respectiva vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo.

l) Inscrição como Autônomo da Previdência Social (somente cópia simples);

m) Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas - Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander - Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);

n) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia simples/impressão - link:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>);

o) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome da pessoa candidata, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula).

p) Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria).

6.3.4 A pessoa candidata **APTA À MATRÍCULA**, se convocada, deverá apresentar, no ato da **Matrícula Presencial**, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de **atestado de saúde e seguro de vida**, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

6.3.5 No momento da **Matrícula Presencial**, todas as pessoas candidatas convocadas deverão portar os originais dos resultados exames médico-laboratoriais citados na alínea “p” do subitem 6.3.3. Tais documentos serão encaminhados à Divisão de Saúde do Trabalhador – DISAT/COGEP/INCA com a finalidade de que se realize a avaliação dos exames de saúde. Havendo incongruências, a pessoa candidata será convocada para exame médico presencial. Caso não entregue os exames, a pessoa candidata assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

6.3.6 Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “p” do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA**, e o **atestado de saúde** deverá ter sido emitido, no máximo, 30(trinta) dias antes do momento de efetivação da matrícula.

6.3.7 A aprovação, e inclusive a seleção a pessoa candidata como apto à matrícula, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo **SEGAC**, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pela pessoa candidata. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

6.3.8 A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal da pessoa candidata, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC.**

6.3.9 No ato da matrícula, a pessoa candidata deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **COENS/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da **COENS/INCA**.

6.3.10 Na conclusão da matrícula, a pessoa candidata receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação desta.

6.3.11 A pessoa candidata **APTA À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo ANTES do início da MATRÍCULA, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**ANEXO III**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail **processoseletivo2026@inca.gov.br**.

6.3.12 A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail **processoseletivo2026@inca.gov.br**, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irretratável quanto à desistência da pessoa candidata.

6.3.13 A pessoa candidata que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para a **Matrícula Presencial** será considerada “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.4 DA RECLASSIFICAÇÃO

6.4.1 A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no portal www.inca.gov.br/inca na aba Processo Seletivo, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-mail ou telefone.

6.4.2 Cabe à pessoa candidata APTA À MATRÍCULA, a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO, do dia 17/03/2026**, quanto às eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026 e às eventuais mensagens direcionadas para o seu e-mail, inclusive se localizadas na “Caixa de Spam”, sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrada como APTA À MATRÍCULA, não observe o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

6.4.3 A matrícula referente à reclassificação poderá ocorrer a partir de **17/03/2026** e sendo a data final para matrícula de reclassificação, prioritariamente no máximo até o dia

31/03/2026, mas poderá ser ultrapassado este período nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e com isso o tempo de matrícula estendido, a ponto que não comprometa a atuação da pessoa candidata no programa.

6.4.4 A primeira reclassificação poderá ser divulgada no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026 a partir do dia **17/03/2026**, devendo a pessoa candidata reclassificada se apresentar para matrícula em data específica apresentada na publicação de reclassificação. Para dar continuidade no processo de matrícula da pessoa reclassificada, esta deverá comparecer na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, **das 09h às 15h**, munida de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 6.3.3; portando o **atestado de saúde** e os resultados dos exames listados na alínea “p” do subitem 6.3.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.4.5 A seleção da pessoa candidata, mediante reclassificação, como apta à matrícula, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pela pessoa candidata. Neste caso, ela será objeto de nova reclassificação.

6.4.6 Caso a pessoa candidata reclassificada **não tenha interesse pela vaga**, deverá informar a desistência.

6.4.7 A pessoa candidata reclassificada que não efetivar a matrícula na data prevista no item 6.4.3 ou, que expressamente manifestar sua desistência, será considerado, automaticamente, “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de nova reclassificação, nos termos deste Edital.

6.4.8 Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026.

6.4.9 As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo

Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem** nos termos deste Edital.

6.4.10 A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de pessoas candidatas APTAS À MATRÍCULA, a ordem do resultado final de classificação e a data final para matrícula da pessoa candidata no respectivo curso.

7 DO INÍCIO DO CURSO

7.1 Os cursos terão início a partir do dia **01/04/2026**. As pessoas candidatas reclassificadas, convocadas após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.

7.2 No caso de pessoa candidata reclassificada com matrícula realizada após o primeiro dia de curso, a data de término do curso será igualmente prolongada.

7.3 Todas as orientações sobre o curso e a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de curso, conforme programação que será enviada após a matrícula.

7.4 É obrigatório o comparecimento do discente no primeiro dia do início do curso no local de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, o discente deverá apresentar sua justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24(vinte e quatro) horas após o primeiro dia de seu início de curso, seja após a matrícula ou após a matrícula de reclassificação, **em dia útil**, para avaliação e autorização da Supervisão da Área de Ensino de Enfermagem do INCA. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, **das 09h às 15h**, na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - Coordenação de Ensino** (Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240).

8 DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

8.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de **5(cinco)** dias após a publicação.

8.1.2 A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada para o **COENS/INCA** por e-mail: cpse2026@inca.gov.br, no período de **20/10/2026 a 24/10/2026**.

8.1.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **COENS/INCA** em conjunto com a Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico

(DELST) da Coordenação de Ensino (COENS) do INCA.

8.1.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

8.1.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no endereço eletrônico cpse2026@inca.gov.br.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS.

9.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026.

9.1.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem - INCA 2026** que vierem a ser publicados pelo **INCA**.

9.1.3 Os Objetivos e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no endereço eletrônico do **INCA**: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/aperfeicoamento-nos-moldes-fellow>.

9.1.4 O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

9.1.5 A pessoa candidata deverá consultar o portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

9.1.5.1 Cabe a todas as pessoas candidatas, conforme previsto nesse Edital a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO** - de todas as informações, alterações e/ou atualizações, sobre tudo que diz respeito a todas as fases do presente Processo Seletivo, publicadas portal www.gov.br/inca na aba Processo Seletivo 2026, responsável pelo referido processo de seleção; e, encaminhadas via e-mail, mesmo que essas mensagens sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso inobservado qualquer regra do Processo Seletivo.

9.1.6 As pessoas candidatas aprovadas e classificadas neste Processo Seletivo deverão manter atualizados os endereços

junto à **Coordenação de Ensino (COENS)**, sendo de responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

9.1.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns às pessoas candidatas, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.1.8 As datas e horários estabelecidos neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília/DF.

9.1.9 Haverá possibilidade, e não a obrigatoriedade, do **INCA** disponibilizar alojamento para as pessoas candidatas moradores de outros estados. As pessoas candidatas aprovadas (aptos à matrícula) serão informadas dessa possibilidade no ato da matrícula.

9.1.10 O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA**, cabendo os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

9.1.11 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, pela **Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico (DELST)**, pela **Coordenação de Ensino (COENS)**, pela **Área de Ensino de Enfermagem do INCA**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, **17** de **outubro** de 2025

Coordenação de Ensino
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

ANEXO I
CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Data
Publicação do edital	17/10/2025
Período de requerimento de inscrições	20/10 a 10/11/2025
Período de requerimento de isenção das inscrições	20 e 21/10/2025
Divulgação resultado preliminar dos pedidos de isenção	27/10/2025
Período de recursos do resultado preliminar dos pedidos de isenção	27 e 28/10/2025
Resultado dos recursos das isenções	07/11/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	21/11/2025
Recurso contra resultado preliminar das inscrições	24/11/2025
Homologação e resultado final das inscrições	25/11/2025
Divulgação do local de aplicação de Prova de prova (Área Técnica)	25/11/2025
Período de convocações para Prova e apresentação de pré-requisitos	26 a 28/11/2025
Período de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular e de títulos	21 a 28/11/2025
Prova de Citopatologia	30/11/2025
Divulgação do gabarito preliminar	01/12/2025
Período de recursos contra o gabarito preliminar	01 a 02/12/2025
Resultado preliminar da prova	08/12/2025

Etapas	Data
Período de recursos contra o resultado preliminar da prova	08 a 09/12/2025
Resultado final da Prova (Citopatologia)	15/12/2025
Análise curricular e de títulos	01 a 12/12/25
Resultado preliminar da análise curricular e de títulos	15/12/2025
Período de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular e de títulos	16/12/2025
Resultado final da análise curricular e de títulos	17/12/25
Análise da carta de intenção (Enfermagem e Multiprofissional)	05 a 16/01/2026
Entrevistas (área médica)	05 a 16/01/2026
Banca Biopsicossocial	19 a 20/01/2026
Banca de Heteroidentificação	19 a 22/01/2026
Divulgação Preliminar do Resultado final	23/01/2026
Recurso das bancas biopsicossocial e de heteroidentificação e da confirmação da condição indígena	26/01/2026
Homologação e Publicação do resultado final	30/01/2026
Matrícula Presencial	17 /03/2026
Início do ano letivo	01/04/2026

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive,

compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto **ao SEGAC/INCA**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA.
TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA

“Eu _____
_____, Nacionalidade _____, Estado _____ Civil
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, pessoa
candidata(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO PARA**
INGRESSO NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES
FELLOW DA ÁREA DE ENSINO DE ENFERMAGEM, classificado (a)
em _____º lugar no Curso/Área(nome do
curso) _____, venho através deste Termo,
manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA À VAGA, por decisão
livre, consciente e voluntária.

Declaro, ter ciência de que esta decisão é IRRETRATÁVEL e implica a

minha exclusão deste Processo Seletivo e reclassificação imediata da vaga para seu preenchimento, não podendo reivindicá-la em momento posterior; e, ainda, que, em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, seja qual for a ordem ou monta.

Motivo da desistência:

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE TÍTULOS (BAREMA)

Nome da pessoa candidata:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação Acadêmica			
Residência Uniprofissional/Multiprofissional em áreas de formação na enfermagem não contempladas no pré-requisito	10 pontos por Programa	20 pontos	
Curso de Especialização em áreas de formação na enfermagem não contempladas no pré-requisito	7,5 pontos por Programa	15 pontos	
Doutorado ou Mestrado	10 pontos por Programa	10 pontos	

	(pontuação por um dos programas apenas)		
Total		45 pontos	
Experiência Profissional			
Tempo de atuação em enfermagem (assistência, docência ou pesquisa)	2,0 pontos por ano	10 pontos	
Total		10 pontos	
Produção Científica e Técnica			
Publicações em periódicos indexados: artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais devidamente indexados em bases reconhecidas. (P. ex. Scielo, PubMed, LILACS, Scopus, Web of Science e/ou equivalentes).	2,0 pontos por publicação	10 pontos	
Apresentações de trabalhos e/ou palestras em eventos científicos nacionais e internacionais (pôster e/ou comunicação oral)	1,0 ponto por trabalho apresentado	5 pontos	
Participação em grupos de pesquisa, comitês, conselhos, associações, movimentos ou sociedades científicas	5 pontos por participação (pontuação por uma participação apenas)	5 pontos	
Total		20 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação			
Certificado ou Diploma de participação em cursos ou afins, em oncologia, com carga horária mínima de 20h.	1,0 pontos por participação	10 pontos	

Certificado ou Diploma de participação em cursos ou afins, com carga horária mínima de 20h, em áreas distintas da oncologia.	0,5 pontos por participação	5 pontos	
Participação como ouvinte em eventos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 05 anos.	0,5 pontos por participação	5 pontos	
Total		20 pontos	
Carta de Intenção*			
Carta de Intenção (elaborada com clareza nos objetivos e motivação para realizar o curso)	5 pontos	5 pontos	
Total		5 pontos	
SOMATÓRIO TOTAL		100 pontos	

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

À Comissão de Seleção do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES *FELLOW* DA ÁREA DE ENSINO DE ENFERMAGEM**

Nome da pessoa candidata:

Orientações Gerais:

Fonte Arial tamanho 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas contendo no máximo 2 páginas.

- ***Descrever a trajetória profissional/acadêmica;***
- ***Demonstrar qual é a motivação (Objetivos) em***

participar do curso;

- *Apontar as contribuições à vida profissional.*

ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO PARA ANÁLISE

Nome da pessoa candidata:

Formação Acadêmica (45 pontos)					
Nível	Curso	Instituição	Ano de Conclusão	Observações	Pontuação
Graduação em Enfermagem				Pré-requisito	-
Residência/Especialização				Pré-requisito	-
Residência Uniprofissional/Multiprofissional					

Especialização					
Mestrado ou Doutorado					
Subtotal Formação: _____ / 45 pts					
Experiência Profissional (máx. 10 pontos)					
Área de atuação	Instituição	Função/ Cargo	Período (início e fim)	Tempo total (anos)	Pontuação
Experiências					
Subtotal Experiência: _____ / 10 pts					
Produção Científica e Técnica (máx. 20 pontos)					
Tipo de produção	Título / Evento / Periódico		Ano	Observações	Pontuação
Publicações					
Apresentações/ Palestras					
Participações em grupos ou sociedades científicas					
Subtotal Produção: _____ / 20 pts					
Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação (máx. 20 pontos)					
Curso/Eventos	Carga horária	Área	Instituição	Ano	Pontuação
Cursos na área de oncologia					
Cursos em outras áreas					
Participação como ouvinte em eventos científicos					

Subtotal Cursos: _____ / 20 pts
Carta de Intenção (máx. 5 pontos)
Critério: Clareza nos objetivos e motivação
Pontuação: _____ / 5 pts